ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-449/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6667/2010
PROTOCOLO	:	994290
ÓRGÃO	:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE DESPESAS	:	JERSON DOMINGOS – PAULO JOSÉ DE ARAÚJO CORRÊA – ANTÔNIO CARLOS ARROYO
CARGO DOS ORDENADORES	:	PRESIDENTE – 1ºS SECRETARIOS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX DIGITAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 312.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PABX DIGITAL – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 003/2010 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Dicorel Comércio e Indústria Ltda., submetido à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 003/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu Presidente, Dep. Jerson Domingos, CPF/MF nº 200.080.901-49, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Dicorel Comércio e Indústria Ltda., CNPJ/MF nº 03.973.179/0001-51, por sua Representante, Senhora Roberta Elaine Schiefelbein Kieling Somenzi, CPF/MF nº 368.319.481-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Dep. Paulo José Araújo Corrêa, CPF/MF nº 362.918.707-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Dicorel Comércio e Indústria Ltda., CNPJ/MF nº 03.973.179/0001-51, por sua Representante, Senhora Roberta Elaine Schiefelbein Kieling Somenzi, CPF/MF nº 368.319.481-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 4º e 5º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 003/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Dep. Antônio Carlos Arroyo, CPF/MF nº 143.174.351-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Dicorel Comércio e Indústria Ltda., CNPJ/MF nº 03.973.179/0001-51, por sua Representante, Senhora Roberta Elaine Schiefelbein Kieling Somenzi, CPF/MF nº 368.319.481-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela

Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas